ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Currais Novos
Rua Vivaldo Pereira nº 173 - Centro - CEP 59380-000
Fone: 431-1748 - CNPJ - 08.470.502/0001

LEI Nº 1646 /2004 de 04 de agosto de 2004.

Regulariza o ponto de apoio de atividades mototaxistas, situado na Av. Cel. José Bezerra defronte ao prédio da COSERN.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35, Inciso IV, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como sustentada pelo artigo 49, Parágrafo 6º da Lei Orgânica Municipal, e, finalmente, considerando que o Prefeito Municipal não chancelou, no prazo legal, a sanção ou o veto ao Projeto de Lei nº 003/2004 aprovado à unanimidade pelo Plenário da Câmara em sessão ordinária de 19/05/2004, incorrendo em sanção tácita na conformidade do Parágrafo 2º do mesmo artigo da Lei Orgânica Municipal já mencionado nesta;

PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Para Fins do que dispõe o Inciso VI do Artigo 2º da Lei 1.608, de 21/01/2003, fica regularizado como "Ponto de apoio" a atividade de mototaxista situada na av. Cel. José Bezerra, defronte ao prédio da COSERN, em funcionamento desde o ano de 1998.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Currais Novos, "Palácio Vereador Humberto Gama", em 04 de agosto de 2004.

Vereador Ivonaldo Trajano de Medeiros
Presidente

Vereador Marinaldo Francisco Gabriel Soares
Primeiro Secretário